



=LEI Nº 1.211, DE 19 DE AGOSTO DE 1982=

Autoriza favorecido com doação de lote a efetuar transferência do mesmo para terceiros, através de escritura pública.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

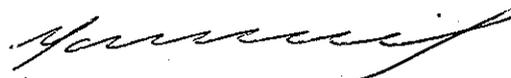
Art. 1º - Fica o senhor Reinaldo Balbino de Oliveira autorizado a efetuar, transferência para terceiros, mediante escritura pública, do lote situado no Bairro Centenário, que lhe foi doado segundo a Lei Municipal nº 1.035, de 30 de abril de 1981.

Art. 2º - A escritura pública de transferência de que trata o artigo anterior, somente será passada com a devida autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.035, de 30/04/81, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 19 dias do mês de agosto de 1982.


- Prefeito Municipal -